



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

037

= DECRETO Nº 1.994 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - De conformidade com o § 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária, cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

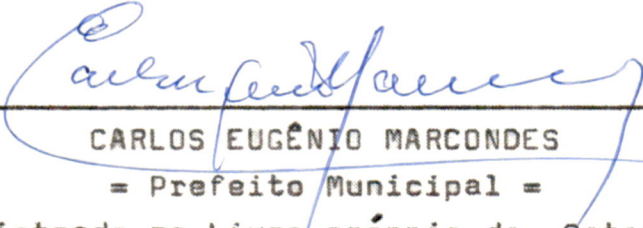
DISTÂNCIA DE LORENA

TAXA

De 0 a 30 Km	Cr\$ 10,00
De 31 a 60 Km	Cr\$ 22,00
De 61 a 100 Km	Cr\$ 33,00
Mais de 100 Km	Cr\$ 56,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de março de 1983.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicado no Paço Municipal aos 18 de março de 1983.


MARIA ANTONIA PEREIRA

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =